

INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI - RECIFE/PE  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS DE ENSINO FUNDAMENTAL –  
FASES I A IV E ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE DE  
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA  
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE  
PROCESSO Nº 268/2012

**PARECER CEE/PE Nº 26/2013-CEB** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 01/04/2013*

---

## **I – RELATÓRIO:**

A Direção do Serviço Social da Indústria – SESI encaminha à presidência deste Conselho toda a documentação necessária à Autorização dos Cursos de Ensino Fundamental e Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, nas unidades de ensino a seguir relacionadas:

1. Centro de Atividades José Ranulfo da Costa Queiroz – Rua São Vicente Ferrer, s/n – Centro, Caruaru/PE, CEP 55038-570;
2. Centro de Atividades Luiz Gonzaga Duarte – Estrada Araripina/Gergelim – Km 02 – Vila Santa Maria, Araripina/PE, CEP 56280-000;
3. Centro de Ensino Supletivo Virgínio Correia de Oliveira - Rua Marquês do Recife, 154 - Santo Antônio – Recife, CEP 50010-060;
4. Centro de Atividades Antônio Carlos Azevedo de Menezes – Rua Severino Santos, 343 - Vila da Fábrica, Camaragibe/PE, CEP 54759-550;
5. Centro de Atividades Dr. Antônio Dourado Neto - Rodovia Br 101 – Sul – Km 36, s/n - Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54500-000;
6. Centro de Atividades Luiz Dias Lins – Rua Visconde de Otinga, s/n - Escada/PE, CEP 55500-000;
7. Centro de Atividades Dr. Diniz Passos - Rua Barão de Lucena, 251 – Jaboatão - Centro - Jaboatão dos Guararapes, CEP 54110-000;
8. Centro de Atividades Presidente Dutra - Rua Vasco da Gama, s/n, Casa Amarela - Recife/PE, CEP 52081-030;
9. Centro de Atividades Nunes Machado - Rua Poço do Rei, s/n, Centro - Goiana/PE CEP 55900-000;
10. Centro de Atividades Roberto Egídio de Azevedo - Av. Dois Rios, 228, Ibura - Recife/PE, CEP 51220-040;
11. Centro de Atividades Aprígio Velloso da Silveira - Rua São Pedro, s/n, Paratibe - Paulista/PE, CEP 53417-000;
12. Centro de Atividades Governador Brito de Souza Coelho - Parque Municipal 01, s/n, Petrolina/PE, CEP 56300-000.

O SESI informa ainda que os Centros de Atividades, exceto o de Araripina, “já funcionam com os referidos cursos cuja vigência expirou em 10.07.2012 para a renovação de autorização dos cursos. Dessa forma, solicitamos que a data da autorização retroaja a julho de 2012”.

Integra o processo o parecer autorizativo de nº 30/2008 cuja Portaria SE de nº 5066/2008, de 09.07.2008, foi publicada no DOE de 10.07.2008. Assim sendo, o SESI já foi autorizado a funcionar com os cursos citados, na modalidade de EJA.

Encontram-se apensos ao processo os seguintes documentos:

- Ofício DIOPE – 036/2012 da Diretora de Operação do SESI à presidência deste Conselho;
- Cópia do Parecer nº 30/2008-CEB;
- Relação das Unidades de Ensino;
- Visita de Verificação Prévia de cada Centro de Atividades;
- Regimento Substitutivo da Escola José Ranulfo de Costa Queiroz e Projeto Político Pedagógico;
- Projeto Político Pedagógico;
- Documentação Docente, Técnico e Administrativo;
- Plano de Curso de EJA do SESI;
- Matrizes Curriculares – pgs. 198, 199 e 200.

O presente Processo foi protocolado neste Conselho em 17.12.2012, sob nº 268/2012, e em 27/12/2012 passou às mãos desta Relatoria, que em 04/02/2013 solicitou do SESI informações complementares, inclusive a listagem dos alunos que cursaram as diversas fases de EJA nas respectivas escolas, a partir do 2º semestre de 2012. O processo retornou a este Conselho em 11.03.2013.

## II – ANÁLISE:

Pelo que foi explicitado no ofício de encaminhamento expedido pelo SESI a este Conselho, o prazo para Renovação de Autorização expirou, devendo, portanto, o assunto deste parecer tratar-se de “Autorização de Funcionamento”, conforme legislação específica.

O Curso é destinado a alunos com idade mínima de 15 anos para o Ensino Fundamental e 18 anos para o Ensino Médio. O Ensino Fundamental está organizado em quatro módulos e o Ensino Médio em três semestres, contando os módulos I e II com 800 horas para cada fase, as fases III e IV com 1.000 horas cada uma e o Ensino Médio com 540 horas por semestre, totalizando 1.620 horas, correspondendo cada um a 200 dias letivos, funcionando nos horários da manhã, tarde e noite assim distribuídos: 7h às 12:20, 13h às 18:20 tarde e 18h às 22h noite.

Será considerado aprovado em cada módulo, semestre letivo ou após estudos de recuperação, o aluno que obtiver média igual ou superior a seis(6,0) em cada componente curricular, observados os 75% de frequência às aulas em cada componente.

De acordo com os pareceres emitidos pela inspeção de cada unidade de ensino sob a jurisdição das GRE's – Gerências Regionais de Educação competentes, todas as escolas apresentam “condições favoráveis” ao funcionamento do Ensino Fundamental e Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

### MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS/EJA

BASE LEGAL		COMPONENTES CURRICULARES	FASES	
			FASE I	FASE II
LEI 9.394/96, PARECER CNE/CEB Nº 11/2000, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1/2000, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3/2010, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4/2010, ESOLUÇÃO CEE/PE Nº 2/2004	BASE NACIONAL COMUM	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X
		MATEMÁTICA	X	X
		HISTÓRIA	X	X
		GEOGRAFIA	X	X
		CIÊNCIAS	X	X
		EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X
		ARTE	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	X	X
	<b>TOTAL CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	
	<b>TOTAL CARGA HORÁRIA ANUAL</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS FINAIS**

BASE LEGAL		COMPONENTES CURRICULARES	FASES		CH	
			FASE III	FASE IV		
LEI 9.394/96, PARECER CNE/CEB Nº 11/2000, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1/2000, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3/2010, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4/2010, RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 2/2004	BASE NACIONAL COMUM	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	400	
		MATEMÁTICA	6	6	480	
		HISTÓRIA	2	2	160	
		GEOGRAFIA	2	2	160	
		CIÊNCIAS	3	3	240	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	160	
		ARTE	2	2	160	
	PARTE DIVERSIFICADA	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (ESPAÑHOL)	1	1	80	
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	1	1	80	
		SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	1	1	80	
			<b>TOTAL CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	
			<b>TOTAL CARGA HORÁRIA ANUAL</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>2000</b>

**]MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MEDIO DO EJA**

BASE LEGAL		ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	FASES/NÚMERO DE AULAS			CH	
				FASE I	FASE II	FASE III		
LEI 9.394/96, PARECER CNE/CEB Nº 11/2000, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1/2000, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3/2010, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4/2010, RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 2/2004	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	120	
			LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	300	
			ARTE	1	1	1	60	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	QUÍMICA	2	2	2	120	
			FÍSICA	2	2	2	120	
			BIOLOGIA	2	2	2	120	
		MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	4	4	240	
		CIÊNCIAS HUMANAS	SOCIOLOGIA	1	1	1	60	
			HISTÓRIA	2	2	2	120	
			GEOGRAFIA	2	2	2	120	
				FILOSOFIA	1	1	1	60
		PARTE DIVERSIFICADA	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)		1	1	1	60
			LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (ESPAÑHOL)		1	1	1	60
	SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		1	1	1	60		
			<b>TOTAL CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>		
			<b>TOTAL CARGA HORÁRIA SEMESTRAL</b>	<b>540</b>	<b>540</b>	<b>540</b>	<b>1620</b>	

A direção do Centro de Atividades Luiz Gonzaga Duarte, localizado na Estrada Araripina/Gergelim, Km 02, Vila Santa Maria - Araripina/PE informou, através de E-mail dirigido a este Conselho, o que se segue: “Conforme solicitação estamos enviando o E-mail, e as informações sobre a unidade de Araripina, atualmente não funcionamos com Educação de Jovens e Adultos.”

### **III – VOTO:**

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável à Autorização dos Cursos de Ensino Fundamental Fases I a IV e Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nas seguintes unidades de ensino: 1- Centro de Atividades José Ranulfo da Costa Queiroz – Rua São Vicente Ferrer, s/n – Centro, Caruaru/PE; 2 – Centro de Atividades Luiz Gonzaga Duarte – Estrada Araripina/Gergelim – Km 02 – Vila Santa Maria, Araripina/PE, CEP 56280-000; 3 – Centro de Ensino Supletivo Virgínio Correia Oliveira – Rua Marquês do Recife, 154 – Santo Antônio – Recife/PE; 4 – Centro de Atividades Antônio Carlos Azevedo de Menezes – Rua Severino Santos, 343 – Vila da Fábrica, Camaragibe/PE; 5 – Centro de Atividades Dr. Antônio Dourado Neto – Rodovia Br 101 – Sul – Km 36, s/n – Cabo de Santo Agostinho/PE; 6 – Centro de Atividades Luiz Dias Lins – Rua Visconde de Otinga, s/n – Escada/PE; 7 – Centro de Atividades Dr. Diniz Passos – Rua Barão de Lucena, 251 – Jaboatão – Centro – Jaboatão dos Guararapes; 8 – Centro de Atividades Presidente Dutra – Rua Vasco da Gama, s/n, Casa Amarela – Recife/PE; 9 – Centro de Atividades Roberto Nunes Machado – Rua Poço do Rei, s/n, Centro – Goiana/PE; 10 – Centro de Atividades Roberto Egídio de Azevedo – Av. Dois Rios, 228, Ibura – Recife/PE; 11 – Centro de Atividades Aprígio Velloso da Silveira – Rua São Pedro, s/n, Paratibe – Paulista/PE; 12 – Centro de Atividades Governador Brito de Souza Coelho – Parque Municipal 01, s/n, Petrolina/PE, por um prazo de quatro anos, a partir da data da publicação da portaria do Diário Oficial do Estado.

Considerem-se válidos os estudos realizados pelos alunos inclusos nas listagens enviadas pelo SESI, nas unidades de ensino mencionadas neste parecer, referentes aos semestres letivos 2012.2 e 2013.1, conforme folhas 586 a 674 do processo ora analisado.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala de Sessões, em 25 de março de 2013.

ANA COELHO VIEIRA SELVA - Presidente

MARIA BEATRIZ PEREIRE LEITE – Vice-Presidente e Relatora

REGINALDO SEIXAS FONTELES

VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

### **V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 1º de abril de 2013.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves  
Presidente

SHIRLEY